



Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN  
Coordenação de Meio Ambiente, Saúde e Segurança Ocupacional - COORMA

Formulário de Cadastro de Prestador de Serviço de Retirada de Resíduos Sólidos e Líquidos de Embarcações<sup>1</sup>

**INFORMAÇÕES GERAIS**

Razão Social: VIA LIMPA RN SERVIÇOS AMBIENTAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA			
CNPJ: 15.138.716/0001-27		Insc. Estadual: 20.265.706-0 Validade: 17/10/2019	
Cad. IBAMA Validade		Lic. Ambiental (IDEMA): 2016-095950/TEC/RL-0024 Validade: 08/04/2020	AFE Validade
Logradouro: RODOVIA BR 101			Município / UF
CEP: 59294-390		Telefone (84) 3227-2080	
E-mail: atendimento.rn@vialimpa.com.br			
SÃO GONÇALO DO AMARENTE/RN			

**RESPONSABILIDADES**

	Nome	Registro	Escolaridade	Formação
Legal	João Carlos Rodrigues de Queiroz		Superior	Administração
Téc. Gerencial	Alexandre José de Araujo Patriota		Superior	Relação Publica
Téc. Gerencial	Vicente de Paulo C. R. Siqueira		Superior	Administração
Téc. Executor				
Nº de empregados	23 Funcionários			

**MEIOS DE TRANSPORTE**

	Veículos			
	1	2	3	4
Tipo de Veículo	Poli guindaste	Poli guindaste	Poli guindaste	Rollon on off
Modelo	Mercedes Benz – Atego 17/19	Mercedes Benz – Atego 17/19	Mercedes Benz – Atego 17/19	Mercedes Benz – Atego 24-26
Placa	OJT-9910	QGG-6126	OWE-4296	OJU-2635
Registro				
Capacidade	17 toneladas	17 toneladas	17 toneladas	31 toneladas

Embalagem de Acondicionamento: Caçambas estacionarias de 5m<sup>3</sup> e 37m<sup>3</sup> e compactadoras 17m<sup>3</sup> e 7m<sup>3</sup>

Classe do resíduo: Classe I e II

**ARMAZENAMENTO INTERMEDIÁRIO**

Local	Área (m <sup>2</sup> )
Acondicionamento	
Ventilação ( ) Natural ( ) Artificial	Piso
Área Coberta ( ) SIM ( ) NÃO	

**DESTINAÇÃO FINAL 01**

Empresa: BRASECO S/A			
Razão Social: BRASECO S/A			
CNPJ: 01.487.456/0001-90		Insc. Estadual: Isenta Validade	
Cadastro IBAMA : 772659 Validade: 07/11/2019		Licença Ambiental: 2017-115458/TEC/RLO-1177 Validade: 24/07/2022	AFE: Não se aplica Validade
Logradouro: BR 406, KM 159-Distrito de Massaranduba.			Município / UF: Ceará Mirim/RN
CEP: 59570-000		Telefone: (84) 3311-5859	
E-mail: <a href="mailto:leidiane@braseco.com.br">leidiane@braseco.com.br</a> / <a href="mailto:alexdamazo@hotmail.com">alexdamazo@hotmail.com</a>			
Responsável Técnico: Alexandre Damazo Bernades			Registro: 2017-115458/TEC/RLO-1177

  
Alexandre Patriota  
Diretor  
Via Limpa - RN

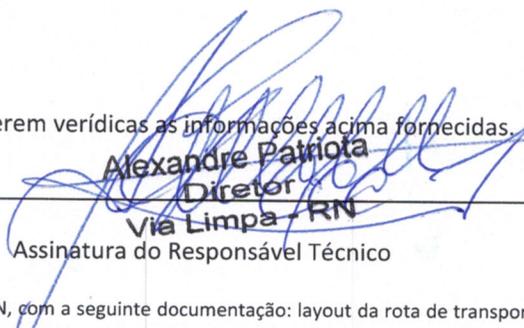


Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN  
Coordenação de Meio Ambiente, Saúde e Segurança Ocupacional - COORMA

DESTINAÇÃO FINAL 02

Empresa: FOXX UREJP AMBIENTLA S/A		
Razão Social: FOXX UREJP AMBIENTLA S/A		
CNPJ: 16.731.167/0001-62	Insc. Estadual: Isenta Validade	
Cadastro IBAMA: 6341719 Validade: 16/10/2019	Licença Ambiental: 2693/2018 Validade: 23/09/2021	AFE: Não se Aplica Validade
Logradouro: Rua Manuel Arruda Cavalcante n° 110		Município / UF: João Pessoa - PB
CEP: 58.038-380	Telefone (83) 3246-2060	
E-mail: <a href="mailto:cobranca@rumosambiental.com.br">cobranca@rumosambiental.com.br</a> / <a href="mailto:bruno@rumosambiental.com.br">bruno@rumosambiental.com.br</a>		
Responsável Técnico: Bruno Ramalho		Registro: 2693/2018

Declaro serem verídicas as informações acima fornecidas.

  
Alexandre Patriota

Diretor

Via Limpa - RN

Assinatura do Responsável Técnico

<sup>1</sup> Apresentar ao Setor de Protocolo da unidade da CODRN, com a seguinte documentação: layout da rota de transporte, certificado do cadastro Técnico Federal do IBAMA, cópia da Licença Ambiental emitida pelo IDEMA, cópia da Licença de Operação (LO) do local de destinação final dos resíduos, cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA, seguro ambiental do prestador de serviços, englobando o ressarcimento dos custos de atendimento às emergências e danos causados por vazamentos, derramamentos e contaminações, cópia do Termo de Autorização emitido pela ANTAQ para operar como empresa brasileira de navegação (se transportado por embarcação).



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
5542594	17/09/2019	17/09/2019	17/12/2019

**Dados básicos:**

CNPJ : 15.138.716/0001-27  
Razão Social : VIA LIMPA RN SERV. AMBIENTAIS E LOC. DE EQUI. LTDA  
Nome fantasia : VIA LIMPA RN  
Data de abertura : 14/02/2012

**Endereço:**

logradouro: ROD. BR 101 NORTE S/N  
N.º: 905A Complemento:  
Bairro: INDUSTRIAL Município: SAO GONCALO DO AMARANTE  
CEP: 59290-001 UF: RN

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-2	tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010 (resíduos perigosos)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

<b>Chave de autenticação</b>	NXR97NJWHZLH19F7
------------------------------	------------------

## Renovação de Licença de Operação

Nº 2019-130739/TEC/RLO-0004

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, com fundamento na Lei complementar Estadual - LCE nº. 272, de março de 2004 e suas posteriores alterações, Legislação Federal e ainda consubstanciado no Parecer Técnico constante nos autos, expede este **Ato Administrativo** ao Empreendedor infraidentificado, sob as condições abaixo relacionadas, cujo descumprimento implicará falta de natureza grave, acarretando a suspensão automática da presente licença. Esta licença renova a licença do processo Nº 2016-102391/TEC/RLO-0243.

### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

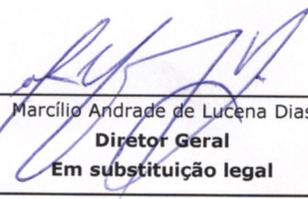
<b>Nome do Empreendedor:</b>	VIA LIMPA RN SERVICOS AMBIENTAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
<b>CPF/CNPJ:</b>	15.138.716/0001-27
<b>I.E.:</b>	20.265.706-0
<b>Proprietário do Empreendimento:</b>	
<b>Endereço do Empreendedor:</b>	Rua Ênico Monteiro, 1946, ap 601, Capim Macio, Município de Natal/RN
<b>Endereço do Empreendimento:</b>	Rodovia BR 101, Distrito Industrial, Nº 905-A, São Gonçalo do Amarante/RN
<b>Caracterização do Empreendimento:</b>	Transporte de resíduos perigosos, com capacidade de 58 toneladas, destinados ao CTR/PE (Central de Tratamento de Resíduos LTDA) e FOXX UREJP AMBIENTAL S.A. São utilizados os veículos de placas QGG-6126, OJS-5146 e OJU-2635.

### CONDICIONANTES

1. O IDEMA aprova através deste ato administrativo a viabilidade ambiental solicitada pelo empreendedor, cuja veracidade das informações apresentadas, os estudos, projetos e demais documentos subscritos por esses, são de sua total responsabilidade, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. Em caso de constatação de dados falsos, enganosos ou capazes de indução ao erro, esta Licença fica automaticamente anulada;
2. O empreendedor fica ciente de que a presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, cuja operação e recomendações do IDEMA devem ser cumpridas rigorosamente, devendo qualquer alteração ser comunicada para prévia análise deste Instituto. Esta Licença não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, porventura exigidos pelas Legislações Federal, Estadual ou Municipal;
3. O empreendedor é responsável pela preservação ambiental, devendo tomar medidas preventivas e de mitigação contra a ocorrência de acidentes/incidentes que possam causar danos, bem como controlar os impactos negativos em razão de sua atividade. Em caso de ocorrência de danos ambientais deverão ser tomadas, imediatamente medidas corretivas, e ainda, comunicar ao IDEMA;
4. O empreendedor deve manter disponíveis, permanentemente, nas dependências da empresa, documentos que atestem o recebimento dos resíduos, onde constem, no mínimo, as seguintes informações: data do recebimento dos resíduos, empresa responsável pelo recebimento, volume recebido e assinatura de representante da empresa receptora para fins de fiscalização junto a este Instituto, devendo ainda apresentar, anualmente, planilha consolidada com as informações dos resíduos transportados;
5. O empreendedor fica ciente de que deve manter no transporte todas as autorizações atualizadas, emitidas pelos Órgãos competentes, necessárias à realização do transporte, bem como, cópias devidamente autenticadas da presente Licença, informando ao IDEMA qualquer alteração da frota para reedição da Licença;
6. O empreendedor fica ciente de que deve realizar o transporte através dos veículos de placas: QGG-6126, OJS-5146 e OJU-2635, devidamente autorizados por este Instituto;
7. O empreendedor fica ciente de que o transporte dos resíduos perigosos deve ser realizado por condutores devidamente habilitados, com o Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos, como também, ter plena capacidade de executar o Plano de Emergência para o transporte do referido produto. E AINDA, manter atualizada a documentação dos veículos e dos motoristas, necessárias à realização do transporte;
8. O empreendedor deve realizar a lavagem dos veículos através de empresas devidamente licenciadas por Órgão Ambiental competente;
9. O empreendedor é responsável pelo acondicionamento correto e seguro do resíduo, no transporte, não sendo permitido o seu transbordamento;
10. O empreendedor deve publicar a concessão desta Licença no Diário Oficial do Estado, e em periódico regional ou local de grande circulação ou ainda em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente, conforme Parágrafo 1º do Art. 20 da Lei Complementar Federal nº 140/2011, devendo encaminhar cópia comprobatória a este Instituto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento desta Licença;
11. A presente licença tem validade de 02 (dois) anos a partir da data de sua emissão, cuja renovação, que permita a continuidade da operação do empreendimento, deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando esta automaticamente prorrogada até a manifestação deste Instituto, de acordo com o que rege a Lei Complementar Estadual nº 272, de 03 de março de 2004, no seu artigo 50.

Natal (RN) 03/07/2019

  
Irlana Wanderley Vale Filgueira  
Coordenadora de Meio Ambiente  
Em substituição legal

  
Marcílio Andrade de Lucena Dias  
Diretor Geral  
Em substituição legal



## Renovação de Licença de Operação

Nº 2016-095950/TEC/RLO-0024

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, com fundamento na Lei complementar Estadual - LCE nº. 272, de março de 2004 e suas posteriores alterações, Legislação Federal e, ainda, consubstanciado no Parecer Técnico fundamentado, dentre outros, constante dos Autos Processuais nº 2016-095950/TEC/RLO-0024, ao Empreendedor infraidentificado, sob as condições abaixo relacionadas, cujo descumprimento implicará falta de natureza grave, acarretando a suspensão automática da presente licença. Esta licença renova a licença do processo Nº 2012-052977/TEC/LO-0098.

### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Nome do Empreendedor:	VIA LIMPA RN SERVICOS AMBIENTAIS E LOC EQUIP LTDA
CPF/CNPJ:	15.138.716/0001-27
I.E.:	20.265.706-0
Endereço do Empreendedor:	Rodovia BR 101 Norte, bairro Distrito Industrial, São Gonçalo do Amarante/RN
Endereço do Empreendimento:	Rodovia BR 101 Norte, bairro Distrito Industrial, São Gonçalo do Amarante/RN
Caracterização do Empreendimento:	Transporte de produtos não perigosos (resíduos sólidos urbanos e da construção civil), em média 33 ton/dia, provenientes de Shoppings, hospitais, supermercados, beneficiadoras de camarão, empresas da área de energia eólica, recapadoras de pneus, empresas da área de construção civil e comércio varejista em geral, pessoas físicas e jurídicas de direito público situados na cidade de Natal.

### CONDICIONANTES

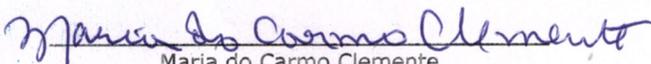
1. O IDEMA aprova através deste ato administrativo a viabilidade ambiental solicitada pelo empreendedor, cuja veracidade das informações apresentadas, os estudos, projetos e demais documentos subscritos por esses, são de sua total responsabilidade, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. Em caso de constatação de dados falsos, enganosos ou capazes de indução ao erro, esta Licença fica automaticamente anulada;
2. O empreendedor fica ciente de que a presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, cuja operação e recomendações do IDEMA devem ser cumpridas rigorosamente, devendo qualquer alteração ser comunicada para prévia análise deste Instituto. Esta Licença não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, porventura exigidos pelas Legislações Federal, Estadual ou Municipal;
3. O empreendedor é responsável pela preservação ambiental do empreendimento, devendo tomar medidas preventivas e de mitigação contra a ocorrência de acidentes/incidentes que possam causar danos ambientais, como também controlar os impactos negativos de sua atividade. Em caso de ocorrências de acidentes/incidentes com dano ambiental deverá prontamente ser tomadas medidas corretivas e comunicar, imediatamente, ao IDEMA;
4. O empreendedor fica ciente de que deve manter no transporte todas as autorizações atualizadas, emitidas pelos Órgãos competentes, necessárias à realização do transporte, bem como, cópias devidamente autenticadas da presente Licença, informando ao IDEMA qualquer alteração da frota para reedição da Licença;
5. O empreendedor deve manter disponíveis, permanentemente, nas dependências da empresa, documentos que atestem o recebimento dos resíduos, onde constem, no mínimo, as seguintes informações: data do recebimento dos resíduos, empresa responsável pelo recebimento, volume recebido e assinatura de representante da empresa receptora para fins de fiscalização junto a este Instituto, devendo ainda apresentar, anualmente, planilha consolidada com as informações dos resíduos transportados;
6. O empreendedor fica ciente de que deve destinar os resíduos sólidos urbanos transportados, exclusivamente, para o ATERRO SANITÁRIO METROPOLITANO DE NATAL, ATERRO MUNICIPAL DE MOSSORÓ e RN SOLUÇÕES AMBIENTAIS EM RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO LTDA;
7. O empreendedor é responsável em manter o controle de emissão de substâncias odoríferas na atmosfera que possam causar incômodos à população;
8. O empreendedor não deve manter os veículos e as caçambas estacionados em vias públicas e/ou calçadas nos horários de maior fluxo de trânsito;
9. O empreendedor não deve transportar produtos perigosos, com risco de contaminação ou poluição;
10. O empreendedor fica ciente de que os veículos destinados ao transporte dos resíduos devem possuir caixa de chorume em bom estado de conservação, estanque e fabricada em material resistente às características físico-químicas do líquido gerado pelo resíduo, de modo a permitir seu funcionamento de forma eficaz;

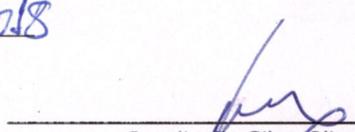


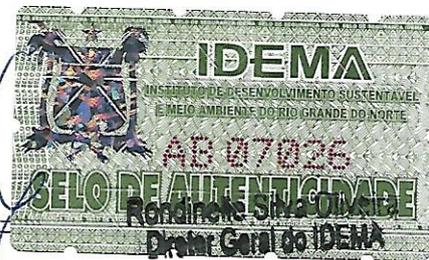
## CONDICIONANTES

11. O empreendedor deve manter em boas condições de uso as "caçambas", "contêineres" e "caixas estacionárias", de forma que não haja o vazamento de quaisquer materiais em via pública, devendo ainda tais equipamentos serem mantidos limpos quando vazios e cobertos durante o armazenamento temporário e o transporte dos resíduos;
12. O empreendedor fica ciente que deve realizar o transporte através dos veículos de placas: **OJU2635, OWE4296, OJT9910, OJS5146, OWE4396, OJS9506, QGG6126, OGF7408, OWD4413 e OEY 2026**, devidamente autorizados por este Instituto;
13. O empreendedor deve realizar o transporte dos resíduos somente por condutores devidamente capacitados para tal finalidade, sendo este responsável pelo acondicionamento correto do resíduo, não sendo permitido o seu transbordamento;
14. O empreendedor deve realizar a lavagem dos veículos somente por empresas devidamente licenciadas por Órgão Ambiental de competência;
15. O empreendedor deve publicar a concessão desta Licença no Diário Oficial do Estado, em periódico regional ou local de grande circulação ou ainda em meio eletrônico de comunicação mantido pelo Órgão Ambiental competente, conforme Parágrafo 1º Art. 20 da Lei Complementar Federal nº 140/2011, devendo encaminhar cópia comprobatória a este Instituto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento desta Licença;
16. A presente licença tem validade de 4 anos a partir da data de sua primeira emissão (08/04/2016), cuja renovação, que permita a continuidade da operação do empreendimento, deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação deste Instituto;
17. A presente Licença torna sem efeito a Renovação de Licença de Operação nº 2016-095950/TEC/RLO-0024, cujo titular é VIA LIMPA RN SERVIÇOS AMBIENTAIS E LOC. EQUIP. LTDA, CNPJ nº 15.138.716/0001-27, emitida em 21 de agosto de 2018, tendo em vista a inclusão de placa de veículo e atualização de condicionantes na referida Licença. Ressalta-se que o prazo de validade da referida licença permanece inalterado (08/04/2020).

Natal (RN), 20/12/2018

  
Maria do Carmo Clemente  
Coordenadora de Meio Ambiente

  
Rondinele Silva Oliveira  
Diretor Geral



## Renovação de Licença Simplificada

Nº 2016-100737/TEC/RLS-0052  
VALIDADE: 13/06/2022

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, com fundamento na Lei complementar Estadual - LCE nº 272, de março de 2004 e suas posteriores alterações, legislação federal e, ainda, consubstanciado no Parecer Técnico constante dos Autos Processuais nº 2016-100737/TEC/RLS-0052, expede a presente, LICENÇA SIMPLIFICADA ao Empreendedor infratitulado, sob as condições abaixo relacionadas, cujo descumprimento implicará falta de natureza grave, acarretando a suspensão automática da presente licença. Esta licença renova a licença do processo Nº 2005-000150/TEC/LO-0007.

### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Nome do Empreendedor:	VIA LIMPA RN SERVICOS AMBIENTAIS E LOC EQUIP LTDA
CPF/CNPJ:	15.138.716/0001-27
I.E.:	20.265.706-0
Endereço do Empreendedor:	BR 101 Norte, 905 A, Distrito Industrial, município de São Gonçalo do Amarante/RN
Endereço do Empreendimento:	BR 101 Norte, 905 A, Distrito Industrial, município de São Gonçalo do Amarante/RN
Caracterização do Empreendimento:	Armazenamento, acondicionamento, compra e venda de resíduos recicláveis instalado em uma área de 2100 m <sup>2</sup> (no qual 900 m <sup>2</sup> são de área construída, 100 m <sup>2</sup> para administração e 1100 m <sup>2</sup> de terreno não edificada). Coordenadas: P01 (-5,7420; -35,2919); P02 (-5,7421; -35,2919); P03 (-5,7419; -35,2914) e P04 (-5,7421; -35,2914).

### CONDICIONANTES

1. O IDEMA aprova através deste ato administrativo, apenas a viabilidade ambiental solicitada pelo empreendedor, cuja veracidade das informações apresentadas, os estudos, projetos e demais documentos subscritos por esses, são de sua total responsabilidade, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. Em caso de constatação de dados falsos, enganosos ou capazes de indução ao erro, esta licença, fica automaticamente anulada;
2. O empreendedor fica ciente de que a presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, cuja operação e recomendações do IDEMA devem ser cumpridas rigorosamente, devendo qualquer alteração ser comunicada para prévia análise deste Instituto. Esta Licença não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, porventura exigidos pelas Legislações Federal, Estadual ou Municipal;
4. O empreendedor é responsável pela qualidade ambiental, devendo prevenir contra qualquer impacto e/ou acidente, incluindo os de natureza de: inundação, erosão e poluição, para evitar danos ao meio ambiente. Havendo ocorrência, agir imediatamente e comunicar a este Instituto, ficando obrigado a corrigir ou alterar quaisquer projetos e sistemas para mitigação ou correção da ocorrência;
5. O empreendedor só pode proceder à limpeza das fossas sépticas através de empresas limpa-fossas devidamente licenciadas pelo Órgão ambiental competente e deverá fazer constar na tampa das mesmas, informações, tais como: data de instalação, volume e período entre limpezas;
6. O empreendedor fica ciente de que a manutenção dos caminhões deve ser realizada em ambientes externos ao da área licenciada;
7. O empreendedor fica ciente de que os níveis de ruídos gerados pelas atividades desenvolvidas no empreendimento devem atender o que estabelece a Lei Estadual nº 6.621/1994, que dispõe sobre o controle da poluição sonora e condicionantes do meio ambiente no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;
8. O empreendedor deve comunicar ao Órgão Ambiental a suspensão ou o encerramento da atividade, acompanhada de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente; se for o caso, informar a implementação de medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas, em atendimento ao Art. 53 da Lei Complementar Estadual nº 272, de 03 de março de 2004;
9. O empreendedor deverá publicar, no Diário Oficial do Estado, a concessão da presente Licença, conforme Parágrafo 1º do Art. 20 da Lei Complementar Federal nº 140/2011, devendo encaminhar cópia da referida publicação a este Instituto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento desta Licença;
10. O empreendedor deve no prazo de 90 (noventa) dias, colocar a placa indicativa do empreendimento licenciado, conforme modelo disponível no site [www.idema.rn.gov.br](http://www.idema.rn.gov.br), acessando o menu "Licenciamento", opção "Documentação Exigida", item nº 15 "Publicação de Licença Ambiental em Placa (1)", apresentando ao Idema o cumprimento desta, através do registro fotográfico;
11. O empreendedor é responsável em adotar medidas preventivas de combate a princípio de incêndios em conformidade com a legislação PERTINENTE e as normas técnicas aplicáveis, sendo obrigado a manter o AVCB - Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiro VÁLIDO, no estabelecimento, em local visível, para fins de fiscalização, tendo ciência que é competência dessa instituição: as vistorias, inspeções nas instalações do Empreendimento e nos demais equipamentos referentes a combate a incêndio e sua aprovação;
12. O empreendedor deverá solicitar a renovação da presente Licença, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias** antes do término do prazo de validade desta.

Natal (RN), terça-feira, 13 de junho de 2017

Maria do Carmo Clemente  
Coordenadora de Meio Ambiente

Rondinele Silva Oliveira  
Diretor Geral